



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6328 , de 11de julho de 2013

Constitui o Grupo de Análise de Empreendimento- GAE- e cria Programa Municipal de apoio ao Programa Federal “ Minha Casa Minha Vida”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,e considerando o Termo de Adesão assinado pelo Município de Leme e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, para atendimento aos dispositivos legais do Programa “Minha Casa Minha Vida” de que trata a Lei Federal 11.977, de 2009;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo de Análise de Empreendimento- GAE para o Programa Minha Casa Minha Vida, com as seguintes atribuições:

- A) Otimizar a aprovação de projetos propostos no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida para o município de Leme, para as faixas de renda de até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) e acima de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);
- B) Conceder Simples Aprovação, Alvará de Obras e Licenças Ambientais Prévias e de Instalação para empreendimentos considerados compatíveis com a legislação urbanística e ambiental em vigor;
- C) Propor e encaminhar, no âmbito do Executivo Municipal, a criação de Áreas de Especial Interesse Social- AEIS, para projetos destinados a famílias com renda de até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);
- D) Propor a aprovação de projetos com padrões distintos da legislação urbanística, nos casos de AEIS, para projetos destinados a famílias com renda de até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

- E) Realizar entendimentos e capacitação de empresários e empreendedores sociais, a fim de viabilizar e simplificar a aprovação dos projetos;
- F) Coordenar as atividades da PML relacionadas ao MCMV, e buscar entendimentos expedidos com os demais órgãos públicos e concessionários;
- G) Propor aporte financeiro e de infraestrutura, aquisição de terrenos e outras medidas, visando apoiar empreendimentos dirigidos às famílias de menor renda;
- H) Encaminhar os projetos aprovados no MCMV para receber incentivo fiscal municipal, na forma que apontar o Grupo Executivo responsável pelo tema;
- I) Elaborar relatório de Diagnóstico de Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos Urbanos e a Matriz de responsabilidades, visando o atendimento, nas localidades em que houver projetos aprovados, de acordo com o que determina o Termo de Adesão ao Programa MCMV.
- J) Organizar a demanda e a listagem de beneficiários finais para projetos destinados com apoio direto da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e outros órgãos.

Artigo 2º - O Grupo de Análise de Empreendimento – GAE para o Programa Minha Casa Minha Vida, será composto por representantes do Poder Legislativo Municipal, Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Segurança, Transito Cidadania e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Transporte e Viação, Secretaria Municipal de Emprego e Relação do Trabalho, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e SAECIL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único: Os titulares dos órgãos da Administração direta e indireta deverão indicar o representante no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da publicação desse Decreto.

Artigo 3º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leme, 11 de julho de 2.013.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal